



**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
EDIÇÃO EXTRA  
Prefeito: **EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**  
Criado pela Lei Municipal nº 14/97, de 07 de julho de 1997  
São José dos Ramos, 27 de fevereiro de 2020

EDIÇÃO N 27/02/2020

Distribuição Gratuita

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020, de 27 de fevereiro de 2020

Regulamenta o adicional de representação, instituído pela Lei nº 376, de 29 de novembro de 2019.

O Prefeito de São José dos Ramos, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regularizar a assessoria e a consultoria jurídica do Instituto de Previdência do Município de São José dos Ramos, exercidas pelos procuradores municipais,

**DECRETA**

Art. 1º A representação judicial, a assessoria e a consultoria jurídica do Instituto de Previdência do Município de São José dos Ramos será realizada pelos procuradores do Município de São José dos Ramos, conforme disposto na Lei nº 376, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica instituído o adicional de representação, a ser pago os procuradores municipais, em razão do exercício da representação, assessoria e consultoria jurídica do Instituto de Previdência do Município de São José dos Ramos, conforme dispõe o art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 0376/2019.

Art. 3º O valor do adicional de representação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada procurador.

Art. 4º Sempre que possível, considerando a conveniência e oportunidade da medida, os valores pagos pela Prefeitura Municipal aos procuradores dos Município, a título de gratificação de representação, serão posteriormente compensados das dotações transferidas pela Prefeitura Municipal ao Instituto de Previdência de São José dos Ramos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos, 27 de fevereiro de 2020

**EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**  
Prefeito de São José dos Ramos